



GOVERNO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CÂMARA DE RORAINÓPOLIS

Recebido

Às 14 horas e 31 Minutos

Rorainópolis-RR 22/10/2024

*Francielle Munhoz Dias Novo*

PROJETO DE LEI Nº 015/2024

22 DE OUTUBRO DE 2024

LIDO NO EXPEDIENTE I

SESSÃO 30/10/2024

*Paula*

"INSTITUI COMO UTILIDADE PÚBLICA  
A ASSOCIAÇÃO DOS  
MOTOCICLISTAS SUL E SUDESTE DE  
RORAIMA".

Autor: FRANCIELLE EUSÉBIO MUNHOZ  
DIAS NOVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS aprovou e o Prefeito Alessandro Daltro Sousa, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, a Associação dos Motociclistas Sul e Sudeste de Roraima, inscrita no CNPJ nº11.874.523/0001-83, situado na Avenida Doutora Yandara, S/n, Centro em Rorainópolis.

**Parágrafo Único.** Tornar reconhecidas em nosso Município as práticas esportivas como Velocross, Trilha, Motocross, Motovelocidade e Wheeling ou Stunt (Grau), a Lei Estadual de nº1.872, de 03 de outubro de 2023, reconhece a modalidade esportiva no Estado de Roraima.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Francielle Eusebio Munhoz Dias Novo*  
Francielle Eusebio Munhoz Dias Novo  
Vereadora

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP: 69373-000 – Rorainópolis/RR

CNPJ/MF nº. 01.613.030/0001-36 - Fone/Fax: (95) 3238-1301

Acesse o Site [www.camaraderorainopolis.com](http://www.camaraderorainopolis.com)

E-mail: [camaraderorainopolis@gmail.com](mailto:camaraderorainopolis@gmail.com)



GOVERNO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

## JUSTIFICATIVA

Atualmente é crescente a prática do esporte Wheeling ou Stunt, ou popularmente conhecido como "Grau", entre motociclistas nos Municípios brasileiros. Esta prática consiste em um esporte de manobras realizadas com motocicletas, em que os participantes utilizam as suas motos para empinar e fazer movimentos com apenas a roda traseira.

Este esporte teve sua origem na década de 1970 na Califórnia, nos Estados Unidos. No entanto, somente em 2013, o Brasil realizou seu primeiro campeonato nacional do esporte, homologado pela Confederação Brasileira de Motociclismo. Desde então, o Wheeling tem conquistado muitos adeptos e apoiadores, popularizando-se como "Grau". Apesar de sua popularidade, o "Grau" também levanta questões relacionadas à segurança viária e ao cumprimento das leis de trânsito. A busca por locais adequados para a prática, aliada à conscientização dos praticantes sobre a importância do respeito às normas de trânsito, torna-se essencial para conciliar o desenvolvimento do esporte com a segurança de todos os envolvidos.

Em diversos Municípios brasileiros, já existem projetos de lei que reconhecem a prática do "Grau". Muitos desses documentos estabelecem o local apropriado para o esporte, como exemplificado no Projeto de Lei Ordinária Nº 1.872 de 03 de outubro de 2023, que reconhece o Wheeling e outras manobras de motocicletas como práticas esportivas no Estado de Roraima. No âmbito desse Projeto de Lei, determina a necessidade de distanciamento do local das motos em relação ao público, a utilização de grades de proteção, o uso de equipamentos de proteção individual pelos motociclistas, além da exigência de uma pista de asfalto com dimensões mínimas de 300x25 metros, entre outras determinações. Contudo, não é raro observar, no cotidiano de muitos municípios do Brasil, jovens realizando as manobras do "Grau" em vias públicas. Essa prática ocorre durante trajetos comuns de trabalho ou passeio, em ruas e avenidas, nos subúrbios e centros das cidades, e ainda próximo a pedestres, ciclistas e outros veículos, acarretando diversos riscos para a segurança viária desses praticantes e demais usuários. As legislações Municipais sobre o "Grau" não fazem com que tais manobras,



GOVERNO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

em vias públicas, deixem de ser infração de trânsito, que foi estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro. A discrepância entre a regulamentação estabelecida pelos projetos de lei e a realidade cotidiana evidencia a necessidade de maior conscientização e fiscalização. É fundamental promover a compreensão dos praticantes sobre a importância de seguir as normas estabelecidas, garantindo não apenas a sua segurança, mas também a segurança de todos que compartilham o espaço viário. A prática de manobras de "Grau" em vias públicas acarreta o descumprimento das leis de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro, resultando em apreensão dos veículos, multas e acúmulo de pontos na carteira para o condutor e praticante do "Grau". No artigo 244 do Código de Trânsito Brasileiro, em seu inciso III, indica que conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor fazendo malabarismo ou equilibrando-se apenas em uma roda trata-se de uma infração gravíssima, com penalidade de multa e suspensão do direito de dirigir: de 2 a 8 meses e, em caso de reincidência em menos de um ano, haverá de 8 a 18 meses de suspensão, e medida administrativa a retenção do veículo até regularização e recolhimento do documento de habilitação. Além disso, os motociclistas que sejam flagrados descumprindo outras determinações de trânsito enquanto praticam o "Grau" podem sofrer multas e muitas outras infrações como ausência de capacete, com a cor ou característica alterada do veículo, com o equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados e outras.

A prática do "Grau", ao proporcionar uma experiência única de habilidade e adrenalina, pode ser conduzida de maneira segura e responsável. Para isso, é essencial seguir diretrizes que visem à integridade do praticante e à coexistência harmônica com outros usuários das vias públicas. Algumas medidas que podem ser adotadas para executar o Wheeling com segurança incluem: Locais apropriados para a prática do "Grau", longe do tráfego.

Esta prática, assim como o motocross ou a motovelocidade, deve ser realizado "fora das vias públicas", em área fechada e com segurança para os praticantes e para o público; Cumprindo rigorosamente todas as leis de trânsito, evitando manobras arriscadas em vias públicas e garantindo o respeito aos limites de velocidade; Utilizando equipamentos de proteção individual, como capacetes, luvas, jaquetas e botas, para minimizar os riscos de lesões em caso de acidentes; Promover a conscientização sobre a prática do "Grau", esclarecendo seus limites e enfatizando a importância de respeitar a segurança viária; Colaborar com as autoridades locais para estabelecer áreas específicas para a prática do Wheeling e desenvolver políticas que conciliem a paixão pelo esporte com a segurança de todos os usuários das vias.



GOVERNO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Apenas se forem adotadas essas medidas, será possível conciliar a prática do "Grau" com a segurança viária, garantindo não apenas a integridade dos praticantes, mas também a convivência harmoniosa com a comunidade em geral.

Rorainópolis – RR, 22 de Outubro de 2024.

**Francielle Eusebio Munhoz Dias Novo**  
Vereadora



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>11.874.523/0001-83<br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>21/05/2009 |
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSOCIACAO DOS MOTOCICLISTAS SUL E SUDESTE DE RORAIMA   |   |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>TRILHA MOTO CLUBE   | PORTE<br>DEMAIS                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.99-5-007- Atividades associativas não especificadas anteriormente |   |                                |
| CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada   |   |                                |
| CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada   |   |                                |
| LOGRADOURO<br>AV DRA. YANDARA   | NÚMERO<br>SN  | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>69.373-000   | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>RORAINOPOLIS      |
| UF<br>RR  | ENDEREÇO ELETRÔNICO                                 |                                |
| TELEFONE<br>(95) 3238-1500  |   |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>23/10/2023            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/10/2024 às 19:12:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## 1º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Inês Maria Vianna Marschin - Tabeliã / Registradora  
Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1825 - Centro, Rorainópolis/RR - CEP 69173-600  
Fone (94) 3238-2068/99147-8830 - E-mail: oficialtblmrorainopolis@gmail.com



Art. 24 - Os casos omissos neste estatuto serão decididos de acordo com a lei e os princípios doutrinários, pela Assembleia Geral

Art. 25 - O presente Estatuto somente poderá ser reformulado em parte ou todo, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal, mediante aprovação por 2/3 (dois terços) dos associados presentes convocados em primeira convocação

Art. 26 - Este Estatuto conforme aprovação pela Assembleia Geral, Extraordinária entrará em vigor na data de seu Registro em Cartório de Pessoa Jurídica

Rorainópolis - RR, 10 de Janeiro de 2009

IVETE ROSA IVO  
Coordenadora dos Trabalhadores

CHARLES ROCHA  
Secretário "ad hoc"

ANDRÉ ROCHA DE SOUZA  
Presidente Eletto da associação

CHARLES ROCHA  
Secretário Eletto da associação

1. Robil Luan Junqueira Silva
2. EXORPADOR O. de Souza
3. CHARLES FEITOSA FERREIRA
4. José Lino de Oliveira
5. RAFAEL S. de Vinhaça Jr
6. Wagner de Oliveira
7. Wagner de Oliveira
8. Wagner de Oliveira
9. ALFREDO EDUARDO SOUZA DA SILVA
10. Silvia Regina de Souza
11. Ediane Latívio
12. Charles Rocha
13. José Lino Junqueira da Silva
14. CRISTINA DE SOUZA SILVA
15. Edenilson Pereira de
16. ELIAS DA SILVA MARTINS
17. Edison IVO

REGISTRO DE REG...  
 21 DE JULHO DE 2019  
 09:55  
 12:30  
 05:09  
 05:09  
 13C  
 05:09

Vanessa Felix  
OFICIAL

Era o que continha o presente ato, do qual bem e fielmente extrai a presente certidão.  
Eu, ROSILENE GOMES DE LIMA, Escrevente Autorizada dou fé e assino.

Rorainópolis/RR, 24 de julho de 2019

EM TESTE DA VERDADE

ROSILENE GOMES DE LIMA  
Escrevente Autorizada

Emolumentos:  
 Certidão.....: R\$ 30,85  
 QUOTE FOLHAS Folhas excedentes.....: R\$ 0,00  
 Total.....: R\$ 30,85



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## 1º TABELIONATO DE NOTAS, PRÓTESTOS E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Inês Maria Vinna Maraschin - Tabeliã / Registradora  
Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1825 - Centro, Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000  
Fone: (95) 3238-2068/99142-3830 - E-mail: oficialtbln.rorainopolis@gmail.com



*Parágrafo único: O Conselho Fiscal elegerá dentre seus membros o seu Coordenador e seu secretário*

### Art. 19 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação especificam que estão sendo utilizadas com zelo e bem guardadas;
- b) Fezer relatório circunstanciado de qualquer pericia levada a efeito o oncominhado ao presidente.
- c) Examinar a procedência dos motivos alegados pela diretoria para recusar pedido de inscrição de sócio e, da mesma forma, os fatos de exoneração que não se fundamentarem em iniciativa dos próprios associados.

### CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 20 - O patrimônio da Associação, será constituída por:

1. Recursos Provenientes das contribuições dos associados;
2. Doações legadas e subvenções de pessoas de Direito Público e privado;
3. Receitas Eventuais;
4. Bens movem e imóveis que lhe forem destinados e/ou adquiridos.

Art. 21 - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congêneres, com personalidades jurídicas, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade publica.

### CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 22 - As eleições para os cargos eletivos serão realizados a cada 05 anos obedecendo a data de registro da Ata de fundação, atendendo os seguintes preceitos:

- a) Só poderão participar de chapas como candidatos na eleição os associados em dia com as mensalidades e demais obrigações perante a Associação.
- b) Os candidatos à presidência deverão se apresentar até quarenta e oito horas antes da eleição à comissão eleitoral.
- c) As providências para realização da eleição serão tomadas por uma comissão eleitoral de 03 ( três ) associados, não ocupantes de cargos, formada com 30 (trinta) dias de antecedência, escolhidos em Assembléia Geral.
- d) O candidato a presidente deverá enviar a comissão eleitoral a chapa com os componentes de sua Diretoria.
- e) Edital de Convocação 10 (dez) dias antes da eleição.
- f) O voto será exercido individualmente secretamente ou aberto conforme decisão em assembléia, não podendo ocorrer voto por procuração.
- g) Os membros eleitos para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente, na mesma Assembléia.
- h) Os trabalhos de eleição serão dirigidos por um Presidente de mesa, por um Secretário e dois fiscais.

### CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - As eleições da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação serão efetuados em escrutínio secreto ou aberto que será definida no em Assembléia Geral do Ato na época fixada neste estatuto.

Emolumentos:  
 Certidão.....: R\$ 10,85  
 QTDE\_FOLHAS Folhas excedentes.....: R\$ 0,00  
 Total.....: R\$ 10,85

Rorlene Gomes de Lima  
 Escrevente Autorizada  
 Rorainópolis-RR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## 1º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Inês Maria Vianna Maraschin - Tabeliã / Registradora

Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1823 - Centro, Rorainópolis/RR - CEP 69.373.000  
Fone (68) 3238.2068/39142.9830 - E-mail: ofsetelcm.rorainopolis@igmail.com



02 7  
24

- o) Assinar, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral, bens móveis ou sem afiliação para a Associação;
- n) Proteger o patrimônio da Associação, sendo responsabilizado caso não o faça
- o) Realizar, mediante aprovação da Assembleia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias.
- o) Receber doações.
- p) Examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais, balanços e documentos da Associação e encaminhar ao Conselho Fiscal para o respectivo parecer e Movimentar Contas bancárias e emitir cheques.
- q) Aprovar propostas de inscrição de sócios. As propostas não aprovadas devem ser submetidas, com as justificativas cabíveis ao Conselho Fiscal, para exame.
- r) Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Tesoureiro
- s) Assinar, com o Secretário, a correspondência da Associação.
- t) Por um impedimento do presidente assume o Vice-Presidente.

### Art. 15 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir interinamente o presidente em seus impedimentos de até 90 (noventa) dias e definitivamente em impedimentos superior a 90 (noventa) dias.
- b) Auxiliar o presidente em todos os trabalhos da entidade.

### Art. 16 - Compete ao Secretário:

- a) Manter atualizada a escrituração da sociedade.
- b) Lavrar e assinar as atas das reuniões, juntamente com os demais membros da Diretoria.
- c) Manter sob sua guarda, documentos da Associação.
- d) Redigir correspondência social.
- e) Substituir a Presidência nos impedimentos do Presidente e do Vice-Presidente de até noventa (90) dias.

### Art. 17 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Manter sob sua guarda os haveres, títulos e documentos da sociedade que representam valor;
- b) Assinar os cheques para movimentos de contas bancárias da sociedade, juntamente com o presidente, bem como os instrumentos de procuração;
- c) Organizar, dirigir e fiscalizar o serviço de cobrança da sociedade;
- d) Prestar contas a diretoria;
- e) Receber as contribuições da taxa de serviços referente aos produtos comercializados;
- f) Assinar, com o presidente, balancetes mensais, balanço contratos de empréstimos e outros documentos da Associação.
- g) Substituir o secretário em suas ausências ou impedimentos.

### CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 18 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos, juntamente com a Diretoria e com mandato de igual período, vedado a reeleição para o período subsequente.

*(Assinatura manuscrita)*

Emolumentos:  
 Certidão.....: R\$ 30,85  
 QTDE\_FOLHAS Folhas excedentes.....: R\$ 0,00  
 Total.....: R\$30,85

Rorainópolis, 02 de Junho de 2011  
Luzinete Albuquerque  
Rorainópolis-RR

*(Assinatura manuscrita)*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## 1º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Inês Maria Viana Maraschin - Tabeliã / Registradora  
Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1825 - Centro, Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000  
Fone: (95) 3238-2068/99142-5830 - E-mail: oficiotbn.rorainopolis@gmail.com



05  
*[Assinatura]*

perdo o direito de usar a marca ou qualquer distintivo associado à imagem dessa associação e fica na obrigação de devolver a carteira e distintivos da associação.

**Art. 11** – Os associados da entidade não respondem, não mesmo subsidiariamente. Pelas obrigações e encargos sociais da Instituição.

### CAPÍTULO III - DA DIRETORIA

**Art. 12** - A Diretoria Executiva é composta por 01(um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário (a), um Tesoureiro (a), eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 05 (CINCO) anos, só podendo ser reeleito por mais uma vez.

§ 1º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, extraordinariamente sempre que as circunstâncias exigirem.

§ 3º - As reuniões da diretoria serão coordenadas pelo Presidente.

§4º - Perderão seus cargos, os membros da Diretoria Executiva que:

- a) Deixar de assumi-lo após 30 (trinta) dias contados da data de posse, salvo por motivo justo motivo.
- b) Não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternativas sem motivo justificado.
- c) Praticarem atos abusivos no exercício de suas funções.

**Art. 13** - Ficando vago um cargo da Diretoria a substituição será feita em Assembleia Geral.

**Parágrafo Único:** Ressalvando-se as substituições normais previstas no presente Estatuto, a vaga de qualquer membro da Diretoria e Conselho Fiscal será preenchida por votação em Assembleia Geral da sociedade.

**Art. 14 - Compete ao Presidente:**

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados pela Assembleia Geral;
- b) Acolher quaisquer reclamações, cabíveis dos associados;
- c) Fixar juntamente com a Diretoria o valor da contribuição social;
- d) Executar o plano de desenvolvimento da Associação;
- e) Encaminhar ao Conselho Fiscal até 15 dias antes da data marcada para realização da Assembleia Geral, relatórios anuais das atividades desenvolvidas na Associação.
- f) Demitir a pedido, sócio do quadro social ou eliminar por motivo de infração da lei ou deste Estatuto.
- g) Convocar Assembleia Geral Ordinária.
- h) Interpretar o presente Estatuto;
- i) Presidir a sociedade;
- j) Convocar toda vez que haja necessidade a Assembleia Geral Extraordinária;
- k) Representar Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou delegar esses poderes;

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
Rorainópolis-RR

Emolumentos:

|                                    |          |
|------------------------------------|----------|
| Certidão.....                      | RS 30,85 |
| QTDE FOLHAS Folhas excedentes..... | RS 0,00  |
| Total.....                         | RS30,85  |



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL  
DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Inês Maria Viann Marnachin - Tabeliã / Registradora  
Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1825 - Centro, Rorainópolis/RR - CEP: 69 373-000  
Fone: (95) 3238-2068/99142-5830 - E-mail: oficiothn.rorainopolis@gmail.com



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido verbal e de parte interessada, que revendo os livros de registro de Pessoa Jurídica existentes neste Ofício, no Livro 1 dele às fls.170, sob o nº de Ordem 00170, verifiquei que em data de 21 de maio de 2009, foi registrado o Estatuto DO(A) ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS SUL E SUDESTE DE RORAIMA - TRILHA MOTO CLUBE/RR, cujo inteiro teor é o seguinte:-----

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS SUL E SUDESTE DE RORAIMA.

TRILHA MOTO CLUBE

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

**Art. 1 – Associação dos Motociclistas Sul e Sudeste de Roraima é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Rorainópolis, na Av. Doutora Yandara, no Estado de RORAIMA.**

**Art. 2 – Promover viagens, reuniões, a lei nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997. De motocicletas e a prática de esporte radical, eventos ligados ao motociclismo e eventos Dançantes e culturais, no Brasil e no Exterior, orientações e a interação entre eles e promover campanhas beneficentes.**

**Art. 3 – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação criará a moto escola teórica e prática educacional, nas seguintes finalidades conforme a lei nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997, na resolução 265 de 14 de dezembro de 2007. E a associação terá com finalidade e seus associados, prestação de serviço de atualização do DUT e DUAL somente dos associados desta entidade, sem nem um tipo de discriminação de raça, cor, sexo, religião ou portadores de deficiência física.**

**Art. 4 – Associação poderá ter um Regimento interno, que aprovado pela assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.**

**Art. 5 – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo requerimento interno.**

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

**Art. 6 – A Associação é constituída por um numero ilimitado de associados, que serão admitidos após ser apresentado por dois associados e serem aprovados por unanimidade em reunião da associação.**

**Art. 7 – Haverá as seguintes categorias de associados:**

1. Fundadores, os que assinarem a ata de fundação e criadores da Associação.
2. Contribuintes, os que foram admitidos posteriormente à assembléia Geral da fundação.

**Art. 8 – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:**

1. Votar e ser votado para cargos eletivos;
2. Tomar parte nas reuniões, encontros e passeios;

**Art. 9 – São Deveres dos associados:**

1. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
  2. Acatar as determinações da Diretoria.
- Parágrafo único. Tendo o associado faltado a 04 (quatro) reuniões consecutivas, sem plano justificativa, estará o associado automaticamente desligado da associação.**

**Art. 10 – O associado que por qualquer motivo deixar de pertencer à associação,**

**Emolumentos:**

Certidão.....: R\$ 30,85  
QTDE\_FOLHAS Folhas excedentes.....: R\$ 0,00  
Total.....: R\$30,85

Ronaldo Gomes de Lima  
Lactante Autizada  
Rorainópolis-RR